

P43

DELIBERAÇÃO:		APROVADA / REPROVADA POR:	
N.º <u>71</u> / 2020		<u>Unanimidade</u> . <u>05/02</u> 2020	
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO:		O PRESIDENTE DA CÂMARA:	
<u>[Assinatura]</u>		<u>[Assinatura]</u>	

## EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:

DJAG – Publicação no site da autarquia por Edital

DEDA – Andamento dos procedimentos e informar a entidade da decisão

## PROPOSTA:

N.º 28 / 2020 / SF**PROPONENTE:** Vereadora Sara Ferreira**PROVENIÊNCIA:** Divisão de Educação, Desporto e Associativismo**ASSUNTO:** Retificação das Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro.

Considerando que:

- 1) O Associativismo é uma área de grande relevância no Concelho do Barreiro.
- 2) Tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento do associativismo promovendo o debate e a participação, foi constituído o Conselho Municipal do Associativismo (CMA), cuja criação e normas foram aprovados na Deliberação n.º 508-2008, e posteriormente alteradas pela Deliberação n.º 292-2014, e pela Deliberação n.º 396-2017.
- 3) De modo a melhorar o funcionamento do CMA, verificou-se a necessidade de retificar o documento originalmente aprovado em 2008 de modo a que:
  - a. A duração dos mandatos do CMA seja coincidente com os ciclos eleitorais autárquicos;
  - b. Seja alterada a denominação do documento pelo qual o CMA se rege, passando de “Regulamento” a “Regimento Interno”.
  - c. Atualizar a terminologia referente às condecorações Barreiro Reconhecido.
- 4) Verificou-se ainda a necessidade de clarificar qual o título do documento originalmente aprovado pela Deliberação n.º 508-2008.

Assim, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro onde se escreve: *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”,*

Propõe-se que:

- 1) Que o documento anexado à Deliberação n.º 508-2008 seja denominado “Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro”.
- 2) Que sejam aprovadas as seguintes alterações às “Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro” (Ver Anexo I – Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro):

#### **Art. IV**

Redação prévia:

**Alínea c)** “Os cidadãos condecorados com o Galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão;”

Nova redação:

**c)** “os cidadãos condecorados com o Galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo até 2013, e da área Associativismo, Intervenção Social e Multiculturalidade a partir de 2014, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão;”

#### **Art. VII**

Redação prévia:

“O mandato dos membros do Conselho Municipal do Associativismo tem a duração de três anos.”

Nova redação:

“O mandato dos membros do Conselho Municipal do Associativismo tem a duração de quatro anos, coincidente com o ciclo eleitoral autárquico.”

#### **Art. X**

Redação prévia:

“O Conselho Municipal do Associativismo funciona de acordo com o seu Regulamento elaborado pelos seus membros.”

Nova redação:

“O Conselho Municipal do Associativismo funciona de acordo com o seu Regimento Interno, a elaborar pelos seus membros.”

#### **Anexos:**

Anexo I - Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro

**A Vereadora,**



**(Sara Ferreira)**

## **Normas do Conselho Municipal do Associativismo do Barreiro**

---

A Câmara Municipal do Barreiro salienta que o Movimento Associativo do Barreiro promove uma ação positiva no desenvolvimento do concelho do Barreiro.

A Câmara Municipal do Barreiro salienta que o Movimento Associativo tem a sua génese em práticas centenárias e afirma que é importante a recolha de experiências e o debate de ideias como caminho essencial para definição de estratégias de promoção da vida associativa.

A Câmara Municipal do Barreiro perspetiva a sua relação com o Movimento Associativo enquadrada numa ótica permanente de concretização de parcerias e desenvolvimento de ações conjuntas ao serviço da comunidade barreirense.

A Câmara Municipal do Barreiro considera que é essencial criar espaços de debate, fóruns de reflexão permanente sobre a vida associativa e o associativismo tendo como finalidade a apreciação de políticas municipais, valorizando as dinâmicas do associativismo e definição de estratégias de planeamento e programas de intervenção que contribuam para o desenvolvimento do Movimento Associativo e valorização da sua ação no concelho do Barreiro.

Neste contexto, visando criar um espaço de diálogo, troca de ideias, abordagem dos problemas existentes, definição de estratégias de ação de curto, médio e longo prazo a Câmara Municipal do Barreiro propõe a realização anual do – Fórum do Associativismo, no qual participam todas as associações e cidadãos interessados em refletir e colaborar no desenvolvimento do associativismo, enquanto espaço privilegiado de vivência da cidadania e a criação do Conselho Municipal do Associativismo, que se rege pelas seguintes Normas.

#### **Art. I**

O Conselho Municipal do Associativismo é um órgão consultivo da Câmara Municipal do Barreiro que funciona junto ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro ou do Vereador do Executivo Municipal, com delegação de competência da área do Associativismo.

#### **Art. II**

O Conselho Municipal do Associativismo deverá reunir as diferentes sensibilidades do Movimento Associativo do concelho do Barreiro, envolvendo dirigentes e associativistas que participam ou participaram nas vivências associativas do concelho.

#### **Art. III**

O Conselho Municipal do Associativismo deverá acompanhar e contribuir para a definição de políticas municipais e linhas orientadoras de promoção da vida associativa.

#### **Art. IV**

O Conselho Municipal do Associativismo deverá ter a seguinte composição:

- a) o Presidente da Câmara Municipal do Barreiro e/ ou o Vereador com a competência Delegada com a área do Associativismo que presidirá às reuniões do Conselho;
- b) um representante dos Serviços Municipais com intervenção direta na área do Associativismo;
- c) os cidadãos condecorados com o Galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo até 2013, e da área Associativismo, Intervenção Social e Multiculturalidade a partir de 2014, convidados e que expressem disponibilidade para integrar este órgão;
- d) representantes nomeados pelo Movimento Associativo, sendo que para o efeito, o Movimento Associativo de cada União de Freguesia e Junta de Freguesia designará um representante por cada dez associações, sendo que será sempre garantido um representante por União de Freguesias e Junta de Freguesia;
- e) um representante por cada uma das estruturas interassociativas, devidamente legalizadas, que existam no concelho do Barreiro;
- f) um representante de cada uma das Uniões de Freguesia e Junta de Freguesia do concelho do Barreiro;
- g) um elemento de cada força política, representada na Assembleia Municipal do Barreiro;
- h) três pessoas residentes no concelho do Barreiro de reconhecido mérito e intervenção na vida associativa, convidadas pela Câmara Municipal do Barreiro;

- i) três pessoas residentes no concelho do Barreiro de reconhecido mérito e intervenção na vida associativa, convidadas pelo Conselho Municipal do Associativismo;
- j) outras pessoas ou entidades indicadas pelo Conselho Municipal do Associativismo.

#### **Art. V**

Compete ao Conselho Municipal do Associativismo:

- a) emitir pareceres sobre propostas de desenvolvimento de estratégias de desenvolvimento de políticas municipais dirigidas ao Movimento Associativo;
- b) apresentar recomendações destinadas a integrar em programas e propostas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal do Barreiro;
- c) pronunciar-se sobre a definição de Políticas Municipais de Apoio ao desenvolvimento das práticas associativas;
- d) sugerir nomes de personalidades para a atribuição do galardão “Barreiro Reconhecido” na área do Associativismo;
- e) dar parecer sobre processos de atribuição do Estatuto de Utilidade Pública;
- f) propor iniciativas que perspetivem a cooperação e o intercâmbio associativo e o desenvolvimento do trabalho interassociativo.

#### **Art. VI**

O Conselho Municipal do Associativismo remete para a Câmara Municipal do Barreiro os Pareceres e Propostas resultantes das suas reuniões e elabora um Relatório Anual das suas atividades que deverá ser remetido para conhecimento e apreciação da Câmara Municipal do Barreiro que do mesmo deverá remeter cópia para a Assembleia Municipal do Barreiro.

#### **Art. VII**

O mandato dos membros do Conselho Municipal do Associativismo tem a duração de quatro anos, coincidente com o ciclo eleitoral autárquico.

#### **Art. VIII**

No caso de vacatura de algum membro do Conselho, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes, de acordo com os presentes Normas, sem necessidade de obter aprovação da Câmara Municipal do Barreiro completando o restante tempo do mandato.

**Art. IX**

Compete à Câmara Municipal do Barreiro, pelos Serviços vocacionados para a área do Associativismo garantir apoio técnico e logístico que se considere necessário ao regular funcionamento do Conselho.

**Art. X**

O Conselho Municipal do Associativismo funciona de acordo com o seu Regimento Interno, a elaborar pelos seus membros.

**Art. XI**

O Conselho Municipal do Associativismo reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, em datas a acordar pelos seus membros.

**Art. XII**

O Conselho Municipal do Associativismo reúne extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento de pelo menos dois terços dos seus membros.

**Art. XIII**

Nas reuniões do Conselho Municipal do Associativismo, por proposta dos seus membros, ou por proposta do seu Presidente, sempre que conveniente, poderão participar entidades ou individualidades, que não integram a composição da Comissão, sem direito a voto.

**Art. XIV**

O Conselho Municipal do Associativismo elege, entre os seus membros, o 1º e 2º Secretários da Mesa que preside aos Plenários.

**Art. XV**

O Conselho Municipal do Associativismo elabora e aprova o seu Regimento Interno no prazo de 90 dias, a contar da data da sua tomada de posse.

**Art. XVI**

As presentes Normas entram em vigor após a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal do Barreiro.